



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
- ANO 2011 -

Em 6 de outubro de 2011, às 8h15min, sob orientação do presidente e corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, e pelos assistentes da secretaria da corregedoria regional, Bruno Barbosa Dib e Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo excelentíssimo juiz auxiliar da Vara do Trabalho de Caldas Novas, Dr. Carlos Alberto Begalles, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 25/2011, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 2 de setembro de 2011, na página 4, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Caldas Novas registrou, no período de 1º/9/2010 a 31/8/2011, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	1.245
2	Processos resolvidos	1.284
3	Processos pendentes de julgamento	138
4	Execuções iniciadas	306
5	Processos recebidos na fase de execução	302
6	Execuções encerradas	1.222
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	212
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	85
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	24
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	321
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	201
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	236
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	35

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	151
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	183
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	31

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Caldas Novas realizou a média mensal de **57** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo, **41** audiências em processos do rito ordinário e **22** audiências de prosseguimento. Foram publicadas, em média, **29** sentenças por mês. Os juízes que atuam nesta unidade exararam, mensalmente, a média de **600** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta Vara do Trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **16 dias** nos processos do rito sumaríssimo e de **33 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, que é a de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

Constatou-se que os juízes que atuam nesta vara do trabalho residem nos limites territoriais da jurisdição da vara, comparecendo habitualmente à unidade de segunda a sexta-feira.

A assiduidade dos excelentíssimos juízes tem resultado em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o

artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 4 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal, por despacho do juiz, e de certidão da secretaria prevista no artigo 132 do novo PGC.

2.4 Prolação de sentenças

Foi verificado que os juízes titular e auxiliar desta vara do trabalho não prolatam sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário. O desembargador corregedor **exorta** os ilustres magistrados pela adoção desta prática, que contribui para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, salientando-se o incentivo à conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como a redução do número de incidentes processuais na fase de execução.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **5 e 7 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC.

Constatou-se, ainda, por amostragem, que o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **2 dias**, em conformidade com o artigo 885 da CLT, havendo, nesta data, 1 processo aguardando prolação de sentença nessa fase, no prazo legal.

Existe, nesta data, 1 processo aguardando julgamento de embargos de declaração, no prazo legal.

O desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos juízes que atuam nesta vara do trabalho, cujo rigor na observância dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **20 e 76 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e acima da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 70 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Entretanto, verificou-se que no último mês o referido prazo ficou em **69 dias**, demonstrando o esforço dos juízes que aqui atuaram ao longo do período correicionado no sentido de tornar mais célere a entrega da prestação jurisdicional, motivo pelo qual o desembargador corregedor **enalteceu** a atuação dos excelentíssimos magistrados, Dr. Cleidimar Castro de Almeida e Dr. Carlos Alberto Begalles, juízes titular e auxiliar (do período correicionado), respectivamente, na condução das atividades judiciais desta unidade.

Foi constatado, ainda, que não existem sentenças em atraso.

2.6 Produção

Dos 1.419 processos na fase de conhecimento (1.245 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 174 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Caldas Novas solucionou 1.284, o que representa uma produção de **90%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Cleidimar Castro de Almeida

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	156	61	3	4	4	3	3
out/10	148	40	6	5	3	9	3
nov/10	85	21	3	5	7	4	2
fev/11	163	65	1	6	3	2	1
mar/11	86	61	8	26	5	16	2
abr/11	40	13	31	18	7	7	1
mai/11	134	58	5	2	2	5	3
jun/11	72	28	4	1	4	4	0
ago/11	66	27	0	6	0	4	0
Totais	950	374	7	8	35	54	15

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jun/11	72	17	0	0	0	1	1
jul/11	127	61	0	1	10	10	4
ago/11	38	50	4	2	10	0	0
Totais	237	128	1	1	20	11	5

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS
 ANO 2011. Folha 5

Juiz(a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	0	0	0	0	1	0	0
Totais	0	0	0	0	1	0	0

Juiz(a): Blanca Carolina Martins Barros

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/11	0	1	0	1	0	0	0
Totais	0	1	0	1	0	0	0

Juiz(a): Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
nov/10	114	12	1	1	1	2	1
dez/10	134	23	1	2	1	1	1
jan/11	102	35	0	5	4	3	4
fev/11	52	53	3	4	3	9	4
mar/11	0	2	0	44	4	0	0
abr/11	0	2	0	8	0	0	0
jun/11	0	4	0	1	0	0	0
ago/11	0	0	0	0	1	0	0
Totais	402	131	1	8	14	15	10

Juiz(a): Fernanda Ferreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/11	18	2	0	0	3	4	1
jun/11	0	2	1	22	0	0	0
jul/11	0	1	0	32	0	0	0
Totais	18	5	0	18	3	4	1

Juiz(a): Platon Teixeira de Azevedo Neto

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
set/10	0	3	0	63	0	0	0
out/10	0	1	0	0	0	0	0

Totais	0	4	0	32	0	0	0
--------	---	---	---	----	---	---	---

Juiz(a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARISSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
set/10	0	1	0	0	0	0	0
fev/11	0	1	0	0	0	0	0
mar/11	2	0	0	0	0	0	0
abr/11	0	1	0	3	0	0	0
Totais	2	3	0	1	0	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio de 48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Foi observado que a secretaria cumpre o disposto no parágrafo único do artigo 53 e no § 3º do artigo 83, ambos do novo PGC, que determina o registro das informações referentes às partes e intervenientes, no ato do cadastramento de petições iniciais, e, ainda, quando necessário, certifica nos autos a falta de informações cadastrais previstas na norma, para que sejam colhidas em audiência.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **2 e 1 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 2 processos com sentenças para serem liquidadas.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

Registra-se que é de **4 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 7 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal, e 2 com o prazo elastecido, em face de seu objeto que é penhora na boca do caixa.

Destaca-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelos oficiais de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a eliminação de autos findos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de “bloqueio” de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Verificou-se, ainda, que nos autos físicos dos processos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos pessoais referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo, em consonância com o que dispõem os artigos 31 e 32 da RA nº 81/2008.

Esta unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatório solicitado ao banco depositário, bem como revisa os saldos em procedimento prévio ao arquivamento, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis, o plantio de árvores e a preservação dos recursos vegetais existentes.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade. Nada obstante, no sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **recomendou** que seja **implementada** nesta unidade a coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **47%**, um pouco abaixo da média regional, que é de 51%, pelo que o desembargador corregedor **exortou** esta vara do trabalho a intensificar as medidas que estimulem a solução de conflitos por meio de conciliação.

Verificou-se que esta unidade não inclui em pauta, semanalmente, processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, contrariando o que dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.1.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da Procuradoria Federal em Goiás - PF-GO, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 175 do novo PGC.

Constatou-se, ainda, nos autos revisados em que houve conciliação, que não há registro em ata do cumprimento das determinações contidas no artigo 81 do novo PGC, no sentido de que, nas conciliações realizadas em audiência, as partes sejam esclarecidas acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados, bem como da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Por igual modo, esta vara do trabalho também não faz constar das sentenças e decisões homologatórias de acordos advertência expressa quanto à obrigação de o empregador preencher e enviar a GFIP, bem assim de que o descumprimento sujeitará o infrator a penas de multa e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.212/91, contrariando os termos do artigo 86 do novo PGC, motivos pelos quais o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** contida no item 9.2.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **321** processos na fase executória, sendo **212** execuções trabalhistas (191 em

trâmite e 21 suspensas), **24** execuções previdenciárias (24 em trâmite), e **85** execuções fiscais (56 em trâmite e 29 suspensas).

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Considerando a prática bem sucedida constatada na 2ª Vara do Trabalho Aparecida de Goiânia, na 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, 9ª Vara do Trabalho de Goiânia e Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, **que consiste na sistemática de prolação de sentenças líquidas**, consignando expressamente à reclamada-executada, na parte dispositiva, que, após 48 horas do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação ou citação, prosseguir-se-á a execução na forma do artigo 883 da CLT, o desembargador corregedor **recomendou** ao excelentíssimo juiz titular que avalie a possibilidade de adoção desta medida, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Constatou-se, também, que o juízo determina a citação dos sócios em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

Considerando, também, a prática bem sucedida constatada na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, que consiste em, nos casos em que as execuções em face de empresas se mostram infrutíferas, a secretaria utiliza os convênios disponíveis para verificar a possível existência de grupo econômico. Sendo esse o caso, o juiz profere decisão incluindo as demais empresas no polo passivo da execução e procede às tentativas de bloqueio via BACENJUD, além de outras medidas. O desembargador corregedor **recomendou** que os juízes dessa unidade avaliem a possibilidade de adoção dessa prática, que contribuirá sobremaneira para a celeridade e efetividade aos processos de execução.

Segundo informação do diretor de secretaria, esta unidade realiza a reunião de processos na fase de execução em um processo principal e, em seguida, efetua a extinção das execuções nos processos reunidos. Por esta razão, e tendo em vista a determinação contida no ATO CGJT nº 017/2011 encaminhado pelo Ofício Circular SCR nº 52/2011, o desembargador corregedor orientou que a unidade, nos casos de reunião de processos na fase de execução, adote o seguinte procedimento: 1º) nos processos de execução, reunidos a outro processo, deverá ser lançado no Sistema de Administração Judicial - SAJ18 o movimento OREUNI - REUNIDO AO PROCESSO_____; e, 2º) nos referidos processos, os movimentos EXR - EXECUÇÃO ENCERRADA ou EXEI - EXECUÇÃO ENCERRADA - INSS deverão ser registrados no sistema SAJ18 somente por ocasião do encerramento do processo em que tramitarem conjuntamente todas as execuções, isto é, somente nos caso do artigo 794 do CPC. E, ainda, orientou a observância ao Ato supramencionado no que concerne à expedição de certidão de crédito, uma vez que, por vedação expressa da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, esta não possui o condão de por fim à execução.

Verificou-se que os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária não seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado, haja vista que a unidade não adota nenhum

procedimento executório nos processos em que o débito previdenciário seja inferior ao valor de R\$ 1.000,00, limitando-se a efetuar a intimação da parte executada para comprovar o pagamento.

Ante a constatação referida no parágrafo anterior, o desembargador corregedor **recomendou** a adoção do seguinte procedimento:

- não sendo comprovado pelo executado o recolhimento da contribuição previdenciária prosseguir-se-á na execução do débito, observado o disposto no artigo 162 do novo PGC;
- quando o valor do débito previdenciário ultrapassar o valor-piso estabelecido na Portaria MPS nº 1293, de 5 de julho de 2005, ou em outra norma regulamentar que vier a substituí-la, expedida com base no artigo 54 da Lei nº 8.212/91, deverão ser utilizados todos os meios para execução do débito, mesmo que este se encontre abaixo dos limites de inscrição em dívida ativa ou de intimação dos órgãos de representação da União;
- inviabilizando-se a execução da contribuição previdenciária, aplicar-se-á o disposto no artigo 163 ou no artigo 243, ambos do novo PGC, a critério do juízo da execução.

Constatou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

Cumprir registrar que esta vara do trabalho observa o disposto nos artigos 163 e 243 do novo Provimento Geral Consolidado, extinguindo a execução após dois anos do arquivamento provisório do feito ou expedindo certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 24 processos nessa situação, aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Foram revisados pela unidade correicionada todos os processos em execução, conforme determinado no artigo 2º do Provimento nº 4/2010, objetivando atualizar os respectivos andamentos no Sistema de Administração Judicial – SAJ-18, no sentido de constar os motivos que ensejaram a suspensão do processo.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que, nesta unidade, a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 45%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 54%.

Entre a última correição e esta, houve redução total de 77% na quantidade de processos na fase executória (de 1.415 para 321 processos), assim especificada: as execuções trabalhistas pendentes reduziram-se de 643 para 212, o número de execuções fiscais pendentes diminuiu de 285 para 85, as execuções previdenciárias diminuíram de 185 para 24 e o número de execuções no arquivo provisório reduziu de 303 para 0. Todavia, a Secretaria deverá

atentar, doravante, para as orientações contidas acima, no que respeita à reunião de execuções e expedição de certidões de crédito.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **85** execuções fiscais, 56 em trâmite e 29 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Observou-se, entretanto, que dos editais de citação não constam os números e datas de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA, contrariando o disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/1980, e 186 do novo PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.3.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF/GRU, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas.

A unidade efetua, de forma irregular, o lançamento, no sistema SAJ18, levantamentos de créditos trabalhistas, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, a exemplo dos autos 1643-23/2010, 2-63/2011 e 915-79/2010, pelo que o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante no item 9.4.

Constatou-se que a secretaria efetua, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

Cumprе ressaltar que a tramitação processual nesta vara do trabalho é realizada exclusivamente por meio digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os

convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, INFOSEG e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 ESTRUTURA DA SECRETARIA

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Caldas Novas os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Adelvair Alves da Costa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Ronair Marta Proença Silva	Assistente de diretor	Efetiva
3	Danyllo Dayan Rodrigues de Moraes	Assistente de juiz	Cedido Municipal
4	Eliane Peixoto da Silva Guimarães	Assistente de juiz	Cedida Municipal
5	Helder Regino Cardoso De Brito	GAE	Efetivo
6	Eneida Peres Raposo de Matos Souza	GAE	Efetiva
7	Luiz Carlos de Ávia Souza	Calculista	Efetivo
8	Layre Saraiva de Lira	Secretária de audiência	Efetiva
9	Marta Aparecida Doríssio	Assistente 2	Efetiva
10	Elza Gonzaga Rocha	Assistente 2	Cedida Municipal
11	Clésia Rabelo Silva Costa	Assistente 2	Cedida Municipal
12	Ivan Fernandes Nogueira	-	Efetivo
13	Thais Kelly Soares Dantas Silva	-	Estagiária
14	Nathália Ferreira de Souza	-	Estagiária
15	Débora Rosa dos Reis	-	Menor-aprendiz
16	Myla Carvalho de Menezes	-	Menor-aprendiz

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Caldas Novas possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	17
Notebooks	2
Impressoras	6

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Multifuncionais	2
Fax	1
Digitalizadora	1
Leitores óticos	0

7 VISITAS

Durante os trabalhos correicionais, o desembargador corregedor recebeu a visita do ilustre advogado, Dr. Carlos Martins de Oliveira, OAB-GO nº 17.544, presidente da subseção da OAB em Caldas Novas, que, nesta oportunidade, elogiou a qualidade e a presteza na prestação jurisdicional, e ressaltou a cordialidade e o respeito dispensado aos advogados e às partes, tanto pelos magistrados quanto pelo diretor de secretaria e demais servidores desta unidade jurisdicional, destacando a otimização de rotinas na fase executória, fruto do empenho conjunto dos magistrados e servidores que aqui atuam, com redução significativa da taxa de congestionamento.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 a manutenção do prazo médio para exarar despachos ao disposto no artigo 189, I, do Código de Processo Civil.

Tal recomendação foi atendida; e

8.2 a observância, pela secretaria, do disposto no artigo 81 do [antigo] PGC, quanto à correta identificação do servidor na prática de atos processuais em geral, vedadas as assinaturas "por procuração".

Tal recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o desembargador corregedor **recomendou:**

9.1 que a vara inclua em pauta, semanalmente, para tentativa de conciliação, os processos na fase de execução, conforme dispõem os artigos 80 do novo PGC e 18, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT;

- 9.2** o cumprimento, pela unidade, das determinações contidas no artigos 81 e 86 do novo PGC;
- 9.3** a observância pela secretaria do disposto no artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número e a data de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA; e
- 9.4** a observância no lançamento dos levantamentos de créditos trabalhistas e de custas no sistema SAJ18, na fase de conhecimento e execução, inclusive quando da interposição de recurso, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciários, nos termos dos artigos 164 e 171 ambos do novo PGC.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia os excelentíssimos juízes que atuam nesta unidade, Dr. Cleidimar Castro de Almeida, juiz titular, Dr. Carlos Alberto Begalles, juiz auxiliar, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Advair Alves da Costa, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, pelo correto ordenamento dos autos, bem como pelo atendimento de todas as recomendações feitas na ata anterior.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

Esta visita correicional contou, ainda, com a presença do diretor-geral deste Regional, Álvaro Celso Bonfim Resende, para tratar das questões ligadas à área administrativa.

A seguir, deu-se por encerrada a correição.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região